

# FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA



## REGULAMENTO GERAL 2024

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	4
CAPÍTULO II.....	4
OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III.....	5
PODERES .....	5
CAPÍTULO IV .....	5
CATEGORIAS E MODALIDADES .....	5
CAPÍTULO V.....	6
PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO .....	6
CAPÍTULO VI.....	8
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO .....	8
CAPÍTULO VII.....	8
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES.....	9
CAPÍTULO VIII.....	12
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS .....	12
CAPÍTULO IX .....	13
SEDES .....	13
CAPÍTULO X.....	13
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES .....	13
CAPÍTULO XI.....	14
CONGRESSO TÉCNICO.....	14
CAPÍTULO XII.....	15
CERIMONIAIS .....	15
CAPÍTULO XIII.....	16
PRÊMIOS E CONQUISTAS.....	16
CAPÍTULO XIV .....	17
COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA .....	17
CAPÍTULO XV .....	17
DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM.....	17
CAPÍTULO XVI .....	18
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....	18
ANEXO ÚNICO.....	19

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o **Festival Escolar Dança Catarina** nas etapas mesorregionais e regionais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

**Art. 2º.** O **Festival Escolar Dança Catarina** é um dos eventos escolares, promovidos pelo Governo de Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), através da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a parceria da Secretaria de Estado da Educação (SED) e das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE's) e das Prefeituras Municipais, por intermédio das secretárias Municipais de Educação.

## **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 3º.** O **Festival Escolar Dança Catarina** tem como objetivos:

- I. Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre os envolvidos no evento.
- II. Propiciar uma continuidade ao processo pedagógico da dança vivenciado nas unidades escolares do Estado de Santa Catarina.
- III. Oportunizar aos alunos, professores e comunidade do sistema escolar catarinense o acesso à dança, bem como um espaço para exercer seu direito à cidadania, podendo expressar de forma ampla o seu ser artístico, buscando a harmonia em seu ambiente escolar e sociocultural.
- IV. Possibilitar a capacitação e atualização dos professores da rede de ensino público e privado das unidades de ensino do Estado de Santa Catarina na área da dança.
- V. Interagir com as comunidades regionais por intervenção da, arte da dança, facilitando o acesso ao festival para o maior quantitativo de pessoas possível.
- VI. Propiciar a criação de bailarinos, e novos talentos da dança no espaço escolar.
- VII. Criar oportunidades de igual acesso à dança, promovendo a inclusão e a integração social dos participantes.
- VIII. Contribuir para a educação integral das crianças e dos jovens, criando um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas.
- IX. Promover hábitos saudáveis, além da concretização de uma relação mais efetiva entre os jovens, a escola e a comunidade.
- X. Promover princípios associados a uma cidadania ativa da dança;
- XI. Fomentar, entre todos os participantes, um clima de boas relações interpessoais.

## **CAPÍTULO III PODERES**

**Art. 4º.** Na vigência do **Festival Escolar Dança Catarina**, os seguintes órgãos, e pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I. Governador do Estado.
- II. Prefeito do Município-Sede.
- III. Secretário de Estado da Educação.
- IV. Secretários de Estado.
- V. Presidente da Fundação Catarinense de Esporte.
- VI. Presidente e Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva.
- VII. Comendadores do Esporte Catarinense e agraciados com a Comenda Marcílio César Ramos Krieger.
- VIII. Coordenador Geral do Festival Escolar Dança Catarina.
- IX. Diretores da Fesporte.
- X. Gerentes da Fesporte.
- XI. Integradores Educacionais Esportivos e aqueles designados das Secretarias de Estado.

**Art. 5º.** É de competência do Presidente da Fesporte, ou pessoa por ele designada, por resolução, a coordenação geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

#### **CAPÍTULO IV CATEGORIAS E MODALIDADES**

**Art. 6º.** O Festival apresenta quatro categorias, sendo três competitivas e uma não competitiva, que são elas:

- I. **Mirim** - alunos nascidos entre os anos de **2013 a 2018**, matriculados no ano de 2024.
- II. **Infantil** - alunos nascidos nos anos de **2009, 2010, 2011, 2012 e 2013**, matriculados no ano de 2024.
- III. **Juvenil**- alunos nascidos no ano de **2009** e anos anteriores, matriculados no ano de 2024.
- IV. **Mostra** – alunos de todas as categorias citadas acima, incluso pré-escolar a partir de três (03) anos completos na data de inscrição.

Parágrafo único - A categoria "Mostra" é uma categoria não competitiva e não recebe premiação.

**I - O Festival Escolar Dança Catarina** é realizado em quatro modalidades distintas: Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular, Mostra de acordo com o quadro abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SEXO</b>
Dança Livre Temática 1	Mirim	Misto
Dança Livre Temática 1	Infantil	Misto
Dança Livre Temática 1	Juvenil	Misto
Dança Livre Temática 2	Mirim	Misto

Dança Livre Temática 2	Infantil	Misto
Dança Livre Temática 2	Juvenil	Misto
Dança Popular	Mirim	Misto
Dança Popular	Infantil	Misto
Dança Popular	Juvenil	Misto
Mostra	Pré/escolar	Misto
Mostra	Mirim	Misto
Mostra	Infantil	Misto
Mostra	Juvenil	Misto

## CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

**Art. 7º.** Poderão participar do Festival Dança Catarina todas as unidades escolares públicas e privadas com sede no Estado de Santa Catarina, com registro na Secretaria de Estado da Educação ou Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, desde que devidamente inscritas no sistema de inscrição da Fesporte (Placarsoft/ Fesporte) e respeitando os prazos estabelecidos em calendário oficial e os dispostos neste regulamento.

**Art. 8º** A Inscrição para participar do **Festival Escolar Dança Catarina** será por intermédio do sistema de inscrições da Fesporte (Placarsoft/Fesporte), disponível no site oficial da Fesporte e o prazo de inscrição será até **o dia 31 de maio de 2024**.

**§ 1º. PARA PODER REALIZAR O CADASTRO NO SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DA FESPORTE TODO ALUNO DANÇARINO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER O NÚMERO DO CPF.**

**§ 2º.** As inscrições poderão ser alteradas até o momento da passagem de palco de cada etapa, desde que preenchidos os quesitos exigidos neste regulamento. As alterações que ocorrerem deverão ser informadas no dia, durante passagem de palco e confirmadas pela organização.

**Art. 9º.** Poderão participar na categoria **Mirim** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos que estejam freqüentando e matriculados, no ano de 2024, o ensino fundamental, nascidos entre os anos de **2013 a 2018** nos estabelecimentos conforme previstos no **Art. 6º**.

I - A categoria Mirim será realizada somente na etapa mesorregional.

**Art. 10.** Poderão participar na categoria **Infantil** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos nascidos nos anos de **2009, 2010, 2011, 2012 e 2013** matriculados no ano de 2024, e freqüentando as aulas nos estabelecimentos de ensino conforme previstos no **Art. 6º**.

**Art. 11.** Poderão participar na categoria **Juvenil** do **Festival Escolar Dança Catarina** alunos nascidos no ano de **2009** e anos anteriores, matriculados e frequentando, no ano de 2024, nos estabelecimentos de ensino conforme previstos no **Art. 6º**.

**Art. 12.** Somente será permitida por parte do aluno, a participação pela unidade escolar à qual o mesmo esteja regularmente matriculado e freqüentando.

I - É de responsabilidade do gestor da unidade escolar encaminhar o atestado de matrícula e freqüência dos alunos que representarão sua unidade de ensino.

**Art. 13.** Será permitida a inscrição de aluno com idade inferior à da categoria, desde que não ultrapasse 30% do total de integrantes cadastrados na ficha de inscrição.

**Art. 14.** Nas categorias competitivas, o estabelecimento de ensino poderá competir com **até duas coreografias em cada categoria e modalidade** oferecida e a categoria Mostra poderá participar com até cinco coreografias ou seja:

– **Categoria Mirim:**

- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1.
- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2.
- Até duas coreografias na Dança Popular.

– **Categoria Infantil:**

- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1.
- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2.
- Até duas coreografias na Dança Popular.

– **Categoria Juvenil:**

- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 1.
- Até duas coreografias na Dança Livre Temática 2.
- Até duas coreografias na Dança Popular.

I. – **Categoria Mostra:**

- Até cinco coreografias.

I – Entende-se como estabelecimento de ensino, escolas regulares das redes públicas e particulares, excluindo, neste caso, academias, grupos e companhias de dança.

**Art. 15.** O aluno-dançarino poderá participar de todas as modalidades, desde que respeite a idade do **Festival Escolar Dança Catarina**.

**Art. 16.** A lista os participantes de cada coreografia, deverá também ser entregue no dia da competição juntamente com os documentos de identificação do aluno.

§ 1º. Apresentar documento oficial de identificação, com foto, na forma física ou digital de aplicativo oficial, sendo eles :Carteira de Identidade com CPF , Passaporte.

§ 2º. Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno-dançarino fica condicionada a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial na Secretaria Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

§ 3º. A lista dos participantes de cada coreografia deverá ser entregue na etapa regional, juntamente com a documentação exigida, não podendo para esta fase aumentar a quantidade de alunos-dançarinos inscritos na etapa mesorregional.

§ 4º. Na falta de documento de identificação do(s) alunos, o responsável pela equipe terá o prazo de 30 min.(trinta minutos) para apresentar a justificativa, sob pena de, não cumprindo, ser impedida a participação da coreografia no evento, podendo arcar com os ônus despendidos pelo poder público.

## CAPÍTULO VI COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

**Art. 17.** Para a composição da delegação serão permitidas as quantidades mínimas e máximas entre cinco e dezesseis alunos por coreografia e até três pessoas responsáveis, totalizando o máximo de dezenove participantes, conforme quadro abaixo apresentado:

CATEGORIAS MIRIM, INFANTIL E JUVENIL				
MODALIDADE	Nº DE ALUNOS		Nº de Coreógrafo, Auxiliar e/ou Responsável	TOTAL
	MÍNIMO	MÁXIMO		
Dança livre Temática 1	5	16	3	19
Dança livre Temática 2	5	16	3	19
Dança Popular	5	16	3	19

I - A qualquer momento poderá haver alteração da listagem da delegação, desde que observados os quantitativos mínimos e máximos do quadro acima e solicitado por ofício da unidade escolar assinada pelo gestor máximo da mesma e aprovado pela Coordenação do Festival Escolar Dança Catarina, até o momento da passagem de palco.

**Art. 18.** Em cada delegação, poderão ser relacionados no máximo até três responsáveis que deverão ter no mínimo a idade de dezoito anos podendo ser coreógrafos, professores, diretores, auxiliares ou colaboradores.

I - Entende-se por delegação cada unidade escolar quando existir uma ou mais coreografias inscritas no evento.

## CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

**Art. 19.** No ano de 2024, O **Festival Escolar Dança Catarina** será realizado em duas etapas: mesorregional e regional.

**I - As categorias Mirim e Mostra** serão realizadas somente na etapa mesorregional.

Parágrafo único - Fica a cargo do município sede providenciar a abertura ou uma Mostra na Etapa Regional.

**Art. 20.** Para o ano de 2024 a realização do **Festival Escolar Dança Catarina**, serão pela divisão de Santa Catarina em 20 mesorregiões, compostas pelos seguintes municípios:

**1ª Mesorregião:** Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São José do Cedro, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

**2ª Mesorregião:** Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Mondai, Palmitos, Pinhalzinho, Riqueza, Romelândia, Saltinho, São Carlos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

**3ª Mesorregião:** Campo Erê, Coronel Martins, Irati, Jardinópolis, São Bernardino, Formosa do Sul, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, Quilombo, São Lourenço d'Oeste, Santiago do Sul e União do Oeste.

**4ª Mesorregião:** Abelardo Luz, Águas Frias, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Guatambu, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Passos Maia Planalto Alegre, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xaxim e Xanxerê.

**5ª Mesorregião:** Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.

**6ª Mesorregião:** Arvoredo, Arbutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial, Seara e Xavantina.

**7ª Mesorregião:** Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis Lebon Régis, Luzerna Macieira, Matos Costa, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira, Tangará, e Timbó Grande.

**8ª Mesorregião:** Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiã, Monte Carlo, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Vargem e Zortéa,

**9ª Mesorregião:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

**10ª Mesorregião:** Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete e Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central.

**11ª Mesorregião:** Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

**12ª Mesorregião:** Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.

**13ª Mesorregião:** Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

**14ª Mesorregião:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

**15ª Mesorregião:** Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras.

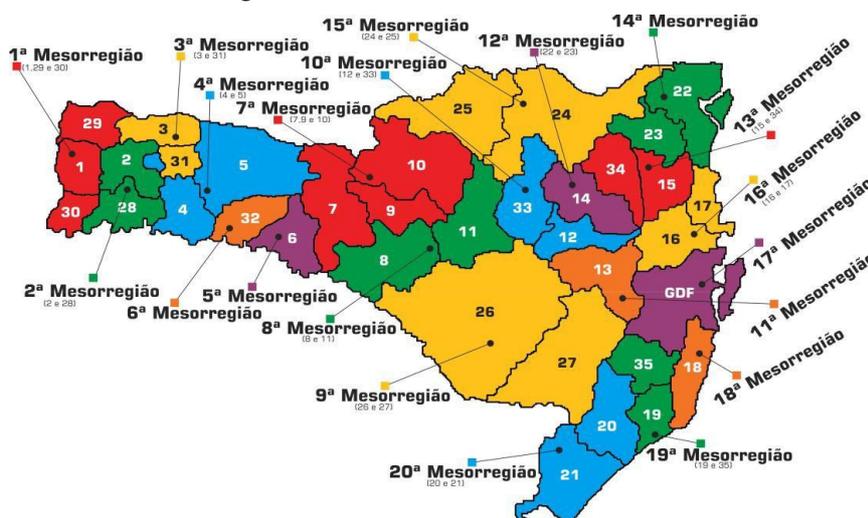
**16ª Mesorregião:** Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Botuverá, Brusque, Camboriú, Canelinha, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Navegantes, Major Gercino, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

**17ª Mesorregião:** Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

**18ª Mesorregião:** Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.

**19ª Mesorregião:** Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão.

**20ª Mesorregião:** Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo e Urussanga.



## CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

### SEÇÃO I 1ª ETAPA – MESORREGIONAL

**Art. 21.** A coordenação geral de etapa mesorregional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura Municipal do município-sede.

I - Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a divisão citada no **Art. 20** deste regulamento.

**Art. 22.** Caso na organização de qualquer evento da etapa mesorregional não tenha o número mínimo de 10 trabalhos coreográficos inscritos, poderá haver a junção de duas ou mais mesorregiões (as mais próximas), para a realização da etapa.

I - É obrigatória a apresentação dos grupos nas etapas mesorregionais confirmadas, no entanto, quando não houver a possibilidade de realizar a etapa, o grupo inscrito nesta mesorregional estará classificado diretamente para a etapa regional, desde que não seja possível a aplicação do caput do artigo.

**Art. 23.** Quanto aos dias de execução do evento nas etapas mesorregionais, estas deverão acontecer:

I. Até 30 equipes Inscritas:

Apresentação por grupo individual e na mesma categoria em um único dia, sendo classificadas as apresentações de notas dos Jurados os quesitos coreografia, apresentação artística, harmonia de conjunto, figurino e técnica de dança.

II. Com mais de 30 equipes Inscritas:

Apresentação por grupo individual e na mesma categoria em dois dias, sendo classificadas as apresentações mediante as notas dos Jurados os quesitos coreografia, apresentação artística, harmonia de conjunto, figurino, técnica de dança.

**Art. 24.** As apresentações de dança de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos serão classificadas conforme sua pontuação em primeiro, segundo e terceiro lugares e receberão as medalhas correspondentes a sua classificação. As demais equipes serão classificadas da mesma forma e constarão da classificação final, mas não receberão qualquer premiação em medalhas ou troféus.

I - A divulgação dos resultados e entrega da premiação será realizada ao final do o evento em que se deu a mesma.

**Art. 25.** Classificam-se para a etapa regional do **Festival Escolar Dança Catarina**:

- I. O primeiro e segundo colocados na **Dança Livre Temática 1 (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- II. O primeiro e segundo colocados na **Dança Livre Temática 2 (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- III. O primeiro e segundo colocados na **Dança Popular (infantil e juvenil)** de cada mesorregião.

## SEÇÃO II 2ª ETAPA – REGIONAL

**Art. 26.** A coordenação geral de etapa regional ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte Educacional (GEDED), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura Municipal do município-sede.

§ 1º. Para o ano de 2024 o município-sede da etapa regional estará automaticamente classificado para o evento com um representante em cada modalidade e categoria. Para tanto, o município sede deverá se inscrever para a etapa regional, como os demais grupos.

§ 2º Para o ano de 2025 o parágrafo 1º deste art. não será mais adotado, devendo o município sede competir na etapa mesorregional.

§ 3º. Após a competição na etapa mesorregional cada equipe classificada deverá confirmar sua participação na etapa regional realizando uma nova inscrição.

§ 4º. Caso a equipe classificada não compareça à etapa regional, será encaminhado relatório da Comissão Disciplinar que poderá julgar conforme CJDSC.

**Art. 27.** Para efeitos de realização, a estrutura do território estadual compõe-se regiões assim organizadas:

- I. **Oeste:** compreende os grupos classificados na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- II. **Leste/Norte:** compreende os grupos classificados na 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- III. **Sul:** compreende os grupos classificados na 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.
- IV. **Centro/Oeste:** compreende os grupos classificados na 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 22 deste regulamento.

**Art. 28.** Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar antecipadamente à coordenação do evento, o momento de sua chegada ao local das competições e o horário em que deixarão os respectivos alojamentos.

**Art. 29.** Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos participantes que deles tenham feito uso.

**Art. 30.** Casos de desistência deverão ser comunicados à CCO do **Festival Escolar Dança Catarina**, antes da participação na respectiva etapa.

**Art. 31.** Quanto aos dias de execução do evento nas etapas Regionais, estas deverão ocorrer:

**I.** Até 30 equipes Inscritas:

Apresentação por grupo individual e na mesma categoria em um único dia, sendo classificadas as apresentações de notas dos Jurados os quesitos coreografia, apresentação artística, harmonia de conjunto, figurino e técnica de dança.

**II.** Com mais de 30 equipes Inscritas:

Apresentação por grupo individual e na mesma categoria em dois dias, sendo classificadas as apresentações mediante as notas dos Jurados os quesitos coreografia, apresentação artística, harmonia de conjunto, figurino, técnica de dança.

**Art. 32.** As apresentações de dança de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos serão classificadas conforme a pontuação de primeiro ao terceiro lugar, e receberão as medalhas correspondentes a sua classificação. As demais equipes serão classificadas da mesma forma e estarão na classificação final, mas não receberão qualquer premiação em medalhas ou troféus.

**I -** A divulgação dos resultados e entrega da premiação será realizada ao final do o evento em que se deu a mesma.

## **CAPÍTULO IX SEDES**

**Art. 33.** Para sediar um evento da etapa mesorregional ou regional do **Festival Escolar Dança Catarina**, o município interessado deverá solicitar sua indicação, por meio de ofício assinado pelo Prefeito Municipal e enviado ao CED (Conselho Estadual de Desporto) até a data limite prevista na Resolução 24/2022, [ced@fesporte.sc.gov.br](mailto:ced@fesporte.sc.gov.br)

## **CAPÍTULO X ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 34.** As atribuições do município sede para realizar o **Festival Escolar Dança Catarina** estarão definidas no caderno de encargos, apresentado pela Fesporte.

**Art. 35.** São atribuições das Unidades/Estabelecimentos de ensino na:

**I – Etapa Mesorregional e Regional: É de responsabilidade das delegações participantes (visitantes), em todas as etapas, quando necessário:**

- I. O transporte das delegações;
- II. O transporte de seus colchões; Se houver dois dias de evento.
- III. A segurança em seus respectivos alojamentos.
- IV. Qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.
- V. Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do aluno-dançarino menor de idade, incluindo viagens. Fornecimento do documento de autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do aluno menor de idade.

**Art. 36.** São atribuições da Fesporte:

**I – Etapa Mesorregional:**

- I. O pagamento das taxas ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do **Festival Escolar Dança Catarina**.
- II. Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som.
- III. O lanche das delegações nas etapas mesorregionais.

**II – Etapa Regional:**

- I. O transporte e a alimentação de todas as delegações classificadas nas fases nos concursos da etapa regional serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.
- II. O pagamento das taxas ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.
- III. Fornecimento da estrutura de palco, iluminação e som será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte.

**CAPÍTULO XI  
CONGRESSO TÉCNICO**

**Art. 37.** Por ocasião do **Festival Escolar Dança Catarina**, na sua etapa regional, caso necessário, os seus participantes se reunirão em um congresso técnico, que será presidido pela coordenação geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

**§ 1º.** As deliberações provenientes desse congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao representante da Fesporte, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º. Somente terá direito ao voto, um representante de cada escola participante, desde que esteja diretamente interessado no assunto em pauta.

§ 3º. A ordem de apresentação será de responsabilidade da CCO.

§ 4º. É orientado que após as apresentações do dia, o responsável pela equipe permaneça para uma conversa de avaliação, com os membros da coordenação.

## **CAPÍTULO XII CERIMONIAIS**

**Art. 38.** Os eventos de cada etapa do **Festival Escolar Dança Catarina** serão precedidos por uma cerimônia de abertura (organizada pela CCO e aprovada pela coordenação geral), da qual deverão participar todas as equipes envolvidas.

§ 1º. A cerimônia de abertura de cada evento mesorregional não deverá exceder a 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação dos Hinos Nacional e Santa Catarina;
- II. Saudação do representante de SED;
- III. Saudação do Representante da Fundação Catarinense de Esportes;
- IV. Saudação e Declaração de Abertura do Prefeito Municipal do município-sede ou representante; ou do Coordenador e Supervisor da Gerência Regional de Educação.

§ 2º. A cerimônia de abertura de cada evento regional não deverá exceder 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional e do de Santa Catarina;
- II. Saudação do Presidente da Fesporte ou por autoridade por ele designada;
- III. Saudação dos Coordenadores Supervisores da Gerência Regional de Educação;
- IV. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Governador do Estado ou seu representante e declaração de abertura.

§ 3º. É proibida a retirada da delegação antes de findar-se o cerimonial de abertura.

**Art. 39.** Para o encerramento, a CCO deverá organizar uma cerimônia de premiação, na qual serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-dançarinos, coreógrafos e estabelecimentos de ensino.

## **CAPÍTULO XIII PRÊMIOS E CONQUISTAS**

**Art. 40.** A premiação do **Festival Escolar Dança Catarina** será de responsabilidade da Fesporte nas etapas mesorregional e regional.

§ 1º. Na etapa mesorregional, a premiação fica assim definida:

I. Na **categoria mirim em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

II. Na **categoria infantil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

III. Na **categoria juvenil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular** serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 2º. Na etapa regional, a premiação fica assim definida:

**I - Na categoria infantil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular, a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:**

I. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

II. Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

III. Troféus ao aluno e aluna dançarinos destaques em cada modalidade;

IV. Troféu à equipe destaque por modalidade;

V. Troféu ao professor coreógrafo destaque em cada modalidade.

**§ 3º - Na categoria juvenil em Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:**

I. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

II. Troféus para os estabelecimentos de ensinios classificados em primeiros, segundos e terceiros lugares em cada modalidade;

III. Troféus ao aluno dançarino e aluna dançarina, destaques em cada modalidade;

IV. Troféu à equipe destaque por modalidade;

V. Troféu ao professor coreógrafo destaque em cada modalidade.

## **CAPÍTULO XIV**

### **COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA**

**Art. 41.** Casos de indisciplina e de infrações ao regulamento do Dança Catarina serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar.

**Art. 42.** Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas, envolvendo estabelecimento de ensino, aluno, dirigente, técnico, coreógrafo ou auxiliar, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar e/ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

## **CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM**

**Art. 43.** Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da marca do **Festival Escolar Dança Catarina**, as identificações da Fesporte e do Governo do Estado, bem como de patrocinadores oficiais, em espaço semelhante, no tamanho e proporção, aprovados pela Fesporte, respeitando a ordem de precedência e demais disposições do Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º. Os planos de divulgação e marketing de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre o Município sede e a Fesporte, cabendo a esta última a aprovação, observando os critérios estabelecidos no caderno de encargos, plano de marketing e Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina, considerando ainda os parceiros e patrocinadores oficiais.

**Art. 44.** As escolas, quando inscreverem as equipes, automaticamente estarão autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos do **Festival Escolar Dança Catarina**, para fins esportivos, culturais e de divulgação.

**Art. 45.** O aluno-dançarino/a, coreógrafo ou auxiliar, no ato de inscrição, autoriza, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Fesporte, ou terceiros por ela devidamente autorizados, no Brasil ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material bibliográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, ou seu representante legal, no caso de menor, dados pelo participante, ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante o Festival, seja durante os aquecimentos e ensaios, os treinos, a hospedagem e o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, e exibição, no todo, em extratos trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

**Art. 46.** A marca do **Festival Escolar Dança Catarina** será apresentada pela Fesporte.

**Art. 47.** O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias de caráter pedagógico e educacional.

**Art. 48.** Os participantes do **Festival Escolar Dança Catarina** não poderão utilizar uniforme ou figurino que contenham propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador, ou que deponha contra os objetivos do evento.

## **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 49.** Fica proibido à comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde estejam sendo realizadas as etapas do **Festival Escolar Dança Catarina**.

**Art. 50.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

**Art. 51.** Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

**Art. 52.** A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE, ressalvadas as competências do CED e TJD/SC.